



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins, 15 de junho de 2016.

MENSAGEM Nº 011/2016

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rogério Luiz Kröling
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

O incluso Projeto de Lei trata da autorização ao Executivo Municipal a conceder auxílio alimentação aos Conselheiros tutelares ativos do Município de Domingos Martins.

Prevê a Lei Federal nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 131 que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

Em seu aspecto prático, é uma ferramenta nas mãos da comunidade que fiscalizará e tomará as providências necessárias para impedir situações de risco pessoal e social de crianças e adolescentes.

Resta claro, portanto, quanto ao importante papel exercido pelos conselheiros tutelares e, por serem considerados agentes políticos, exercem parcelas de soberania do Estado possuem grande relevância social.

Diante disso, foram realizadas diversas reuniões juntamente com o Ministério Público de Domingos Martins, dentre elas dia 16 de junho de 2015, em que restou estabelecida, dentre outras questões, a necessidade de se fazer um estudo sobre os vencimentos dos conselheiros.

Por serem considerados agentes políticos de grande relevância social, bem como para melhoria das condições laborais destes, é o incluso projeto de lei para autorizar a concessão de auxílio alimentação aos conselheiros tutelares, tendo como valor unitário o mesmo definido para os Servidores Públicos ativos desta municipalidade.

Certos da aprovação do incluso Projeto de Lei reiteramos à V. Ex^a. e aos ilustres Vereadores nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito